

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE ARUJÁ DA COMARCA DE SANTA ISABEL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO.

045 FAUJ.14.00034627-5 03014 1511 04

**Recuperação Judicial**

**Autos nº 0004700-93.2014.8.26.0045**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob o nº 98.628, com CPF/MF nº 106.450.518-02, com escritório profissional na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe requerida por **RICKPLAST COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. E OUTRAS** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

## **I – DA INDICAÇÃO DE PREPOSTOS**

1. Honrado com a nomeação, este Administrador Judicial encontra-se à disposição do MM juízo, do ilustre representante do Ministério Público, dos credores e eventuais interessados no pedido de Recuperação Judicial em epígrafe.

2. Este Administrador Judicial indica como seus prepostos os Drs. **Mônica Calmon César Laspro**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 141.743, com CPF/MF nº 509.333.885-00, **Renato Leopoldo e Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 292.650, com CPF/MF nº 326.154.048-65, **Ricardo Coelho Xavier**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 122.736, com CPF nº 118.916.828-36, **Felipe Martins Benite**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 312.045, com CPF/MF nº 370.236.818-33, 46 todos com endereço profissional na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP.

## **II – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA**

3. Em 19 de agosto de 2014, o Administrador Judicial esteve nas dependências da Recuperanda, localizadas na Comarca de Araujá, sendo que nessa oportunidade requereu a apresentação de documentos necessários para elaboração do relatório mensal (doc. 01).

4. Desse modo, o subscritor aguarda o envio dos documentos pelas Recuperandas para apresentação do primeiro relatório de atividades determinado pelo artigo 22, II, “c” da Lei nº 11.101/2005.

5. Tendo em vista o tempo decorrido, requer seja intimada a fornecer os documentos, sob pena de destituição de seus administradores.

### III – DO ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS

6. O Administrador Judicial informa que cumpriu o disposto ao artigo 22, I, “a” da Lei nº 11.101/2005, enviando aos credores indicados nestes autos correspondência informando deferimento da Recuperação Judicial e respectivo valor e classe dos créditos informados pelas Recuperandas (doc. 02).

7. Assim, requer o reembolso do valor de R\$ 523,60 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos), referente às despesas com correios, o qual deverá ser efetuado na seguinte conta corrente:

**Banco Itau**  
**Agência: 3763**  
**C/C: 21149-1**  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**CPF: 106.450.518-02**

### IV – DOS HONORÁRIOS

8. No tocante aos honorários deste Administrador Judicial, entende que os mesmos poderão ser fixados em caráter definitivo na fase imediatamente anterior a Assembléia Geral de Credores, quando estarão presentes os elementos objetivos para valorar o trabalho desenvolvido e que resta a ser desenvolvido.

9. De qualquer modo, para remunerar provisoriamente o trabalho que vem sendo desenvolvido por este Administrador Judicial, propõe que os honorários sejam fixados em R\$ 10.000,00 (vinte e mil reais) mensais, valor este que se enquadra perfeitamente no fluxo de caixa da empresa e se extrai dos documentos que instruem o pedido de recuperação judicial.

### V - DO RECEBIMENTO DAS INTIMAÇÕES

10. Por fim, este Administrador Judicial requer, nos termos do artigo 236, § 1º do Código de Processo Civil, a inclusão e seu nome e nº

de OAB/SP no sistema do Tribunal de Justiça e na contracapa dos autos, para o recebimento das futuras intimações e publicações referentes a esta Recuperação Judicial.

11. Termos em que, estando disposição do MM juízo, do ilustre representante do Ministério Público, dos credores e eventuais interessados no pedido de Recuperação Judicial em epígrafe, pede deferimento.

Arujá, 5 de setembro de 2014.

**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**OAB/SP nº 98.628**